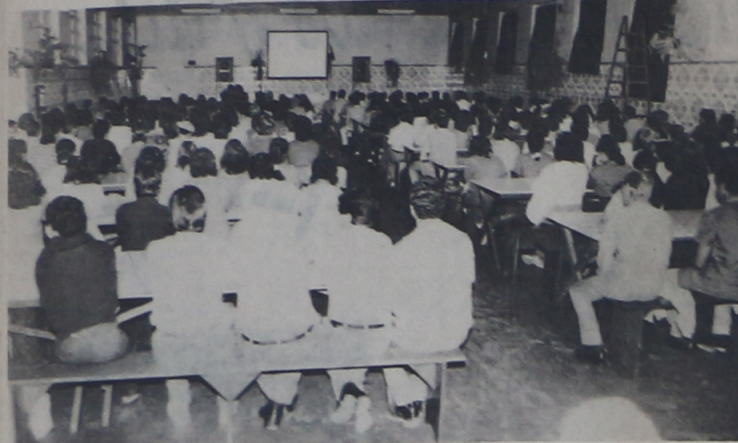


Filme esclarece sobre a Aids



Refetório da Porcelana Schmidt lotado durante a projeção do filme.

Com o objetivo de reforçar os programas de saúde voltados a esclarecimentos e combate à Aids (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), a indústria Porcelana Schmidt exibiu, ontem (30), para todos os seus funcionários, o filme "Código Pirata", que trata da doença, suas formas de transmissão e influência no comportamento da sociedade.

A iniciativa da indústria nasceu da necessidade de de-

envolver um programa de saúde que, como explica a assistente social Liliana Tosato, "poderá ser o primeiro de uma série de filmes e programas a serem adotados pela empresa. A ideia é experimental, mas se aprovada deverá ser implementada como apoio ao trabalho que desenvolvemos junto aos funcionários".

O filme foi exibido em telão, para os cerca de mil funcionários da empresa, através

do Vídeo Volante, um sistema de TV móvel instalado numa kombi, adaptada com sofisticados aparelhos de projeção, que podem atender às necessidades das mais variadas formas de promoções.

A proposta da Porcelana Schmidt é um exemplo a ser seguido, pois como na área da saúde, muitos programas de outras áreas também podem ser desenvolvidos junto a funcionários ou comunidade em geral.

Histórias de Antigamente

Prezados leitores, com a colaboração do amigo Estanislau Venci e sua esposa Da. Nair Belon Venci, exímia fabricante de acocoados de lá - que neste inverno aquecem de verdade -, trazemos a vocês mais uma lembrança do passado que não volta mais, a primeira oficina mecânica para veículos motores.

Na década de 30, veio de São José dos Pinhais um jovem casal, Guilherme Burkart e sua formosa esposa, e adquiriram dos herdeiros do Sr. Leonides Padilha, antigo músico das tradicionais bandas de músicas que Campo Largo possuía. O sr. Leonides era surdo, e contam os mais antigos que não desfilou na Rua 15, ele estava na frente da formatura do lado direito da turma, e quando eles, nas proximidades da Igreja viraram a esquerda para se dirigir à Igreja, o Leonides, devido o tamanho do seu instrumento - baixo - e a surdez, continuou sua marcha, e somente ao se deffrontar com a casa do sr. Lucas Soviesoski - na Rua Barão do Rio Branco - é que percebeu que estava só. Ficou algum tempo de mal com seus colegas, mas como era um apaixonado da música, esqueceu o episódio e ajudava a turma a caçar de si mesmo.

Observem, da esquerda para a direita está o carro Chevrolet Ramona com seu proprietário, o sr. Percilio Belon, o "Nino", como era conhecido. Foi um dos primeiros taxistas da praça Atílio Barbosa, mais tarde vendeu e foi trabalhar com o sr. João Batista Sávio no serviço de transporte de gasolina da Paranaquá a Campo Largo. Uma vez por semana, lá ia o Nino, serra abaixo buscar 20 tambores de gasolina para suprir o posto ali, ainda na Rua 15, de propriedade do sr. Sávio, naqueles tempos. Nos demais dias da semana, trazia as mercadorias de Curitiba que os caixeiros-viajantes vendiam das firmas Emilio Romani, Benjamim Zilli, Angelo Vercesi, Guerios & Cia e Industrias Matarazzo



com depósito em Curitiba das afamadas farinhas de trigo Cláudia e Lili - mais tarde tivemos a instalação do Moinho Paranaense que adquiriu as instalações do Moinho Leão Junior. Que saudades da farinha Soberana e do seu bondoso gerente Raul Pereira. Mais tarde, como transportador, veio o sr. Nuri Abbud. Bem, essa história vamos contar brevemente -, a lisura e a honestidade que Nino legou a sua família, são virtudes que não se compra em balcão algum.

Bem, mais voltamos a Oficina do sr. Guilherme que aí está na foto com seu ajudante Rodolfo Burkoski e outros que não pude identificar. Sentados nos paracheques dos ônibus da época, estão os saudosos amigos, José e Luiz Soviesoski, cujos carros tinham a assistência da referida oficina, eram sócios com o sr. Miguel Soviesoski da empresa que explorava a linha Campo Largo a Curitiba e vice-versa. Oficina mecânica naqueles tempos era um desafio, pois não tinham força elétrica, era tudo na base do "feijão". Não posso precisar a data em que o sr. Guilherme vendeu deixando muitos discípulos, e foi dedicar-se ao comércio de madeiras em São José dos Pinhais, deixando boas recordações aos seus antigos clientes e amigos.

Durval Weber.

ORAÇÃO À SANTA CLARA

Pela intercessão de Santa Clara, o Senhor Todo Poderoso me abençoe e proteja. Volte para mim os seus olhos misericordiosos, me dê a paz e tranquilidade, derrame sobre mim as suas copiosas graças, e depois dessa vida me aceite no céu em companhia de Santa Clara e de todos os Santos. Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém. Fazer os pedidos a Santa Clara, 1 de negócios e 2 impossíveis. Rezar durante 9 dias, 9 Ave-Marias com uma vela acesa. Deixar queimar no nono dia. Mesmo sem fé seu pedido será atendido. Mande publicar no 9º dia. J.R.B.

ORAÇÃO DOS AFLITOS

Aflita se viu a Virgem aos pés da cruz. Aflita me vejo, vale-me Mãe de Jesus, confio em Deus com todas as minhas forças, por isso peço a Deus que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo (faça o pedido). Mande publicar e observe o que acontece no quarto dia. Agradecimento. B.M.N.

ORAÇÃO

Confio em Deus com todas as minhas preces, por isso peço a Deus que ilumine o meu caminho concedendo-me aquela graça que eu tanto desejo. Amém. A.C.



Venha conhecer nossa linha de aviamentos, material escolar, brinquedos e presentes.

RUA RUI BARBOSA, 1500
EDIFÍCIO ILHA DO MEL
FONE: 292-2564

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAMPO LARGO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os artesãos filiados à Associação dos Artesãos de Campo Largo, para Assembleia a ser realizada no dia 4 de agosto, às 15 horas, em primeira convocação, com a presença de 51% dos associados, e às 16 horas, com qualquer número de associados, na sala de sessões da Câmara Municipal, para decidir sobre as eleições dos membros da diretoria, conselho fiscal e outros assuntos de interesse da Associação.

Campo Largo, 27 de julho de 1992.

Oswaldo Andrade Zotto
Presidente

CASA VICTÓRIA

SAL MINERAL COM VERMÍFUGO - LUCROS

VEM QUE A CASA VICTÓRIA TEM!
RUA DR. OSVALDO CRUZ, 1301-B
CAMPO LARGO-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor e demais membros, no uso das atribuições que lhe confere os estatutos do Paiol Clube de Campo, convoca os senhores associados para as eleições gerais de Presidente e Conselho Diretor, a ser realizada no dia 20/08/92 na Secretaria do Clube à Rua Centenário, 1957.

Ficam os senhores associados cientes das seguintes normas:

Apresentação de chapas 17/08/92.
Votam os associados em dia com a tesouraria.

Jurides Caldart
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"PORTARIA Nº 546/92"

Data: 23 de julho de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ALCEU CARLOS**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Executivo, Ref. "69".

Art. 2º. Nomeia o servidor supracitado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Ref. "69", respondendo pela chefia do Departamento de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Administração, percebendo a gratificação de chefia estipulada no inciso III do art. 5º da Lei nº 943, de 26.9.91, a partir de 1º de julho de 1992.

Art. 3º. Esta Portaria, revogada se disposições em contrário e ressalvada sua eficácia a partir de 1º de julho de 1992, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de julho de 1992.

(Assinatura)
Miguel Portinari Guimarães
Prefeito Municipal

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

"RECURSO Nº 725/92"

Requerente: João Carlos de Oliveira
Requerido: Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: Antonio Ferreira Kuster
Ementa: Contribuição de Melhoria - Proprietário de dois imóveis urbanos, edificadas, mas com renda inferior a 30 V.M., por si só, não autoriza a procedência do recurso.

Os Membros de J.R.A., por unanimidade de votos, reconhecendo que os requisitos legais não estão plenamente configurados no exposto, decidiram arcar provimento ao recurso.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"PORTARIA Nº 548/92"

Data: 30 de julho de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, considerando a aprovação em concurso público havido em 8 de abril de 1990 e Edital nº 01/90, de 30 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da aprovação em concurso público, nomeia, no regime jurídico único previsto na Lei Municipal nº 941, de 26 de setembro de 1991, **EUGENIA MARCHIA CHRISTIANO REHER**, portadora da CI RG nº 1.874.484-0 e do CIC de nº 010.235.668-85, para o cargo de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Ref. "46", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º. Esta Portaria, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de agosto de 1992, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de julho de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0219/92"

Requerente: FRANCISCO ELOI DA COSTA
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: SHIRLEY TEREZINHA POLETO SOER
Ementa: Contribuição de Melhoria - Proprietário de um único imóvel - Renda inferior a 30 V.M. - Recurso procedente.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu em negar provimento ao recurso, tendo em vista a constatação da existência de um único imóvel - renda inferior a 30 V.M., preenchendo assim os requisitos legais.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0325/92"

Requerente: MARIO ANTONIO DOS SANTOS
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: EMERSON PEDRO DADUY
Ementa: Contribuição de Melhoria - Existência de mais de um imóvel - renda inferior a 30 V.M. - Recurso procedente.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu em dar provimento ao recurso, embora considerando a existência de mais de um imóvel, porém em outros Municípios, possuindo apenas um imóvel no Município de Campo Largo, e considerando ainda que o tributo é municipal, considerando também que o requerente preenche os demais requisitos legais.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

"RECURSO Nº 0325/92"

Requerente: EVANILDO DA LUZ NEGRÃO
Requerido: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS ISENÇÕES E DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Relator: ANTONIO FERREIRA KUSTER
Ementa: Contribuição de Melhoria. Proprietário de um único imóvel e com renda inferior a 30 V.M. - Recurso procedente.

Os Membros de J.R.A., reconhecendo a distinção existente entre a pessoa física e a pessoa jurídica, decidiram, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para isentar o requerente do pagamento da Contribuição de Melhoria sobre o imóvel em referência neste feito.

Campo Largo, 14 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

"RECURSO Nº 706/92"

Requerente: Francisco Ponchik
Requerido: Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: Antonio Ferreira Kuster
Ementa: Contribuição de Melhoria. Proprietário de um único imóvel, com renda pessoal inferior a 30 V.M.M. - Recurso provido.

Os Membros de J.R.A., por unanimidade de votos, reconhecendo que o salário familiar não integra o rendimento pessoal, decidiram julgar procedente o recurso para isentar o requerente do pagamento da taxa de contribuição de melhoria sobre o imóvel em referência neste processo.

Campo Largo, 10 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0428/92"

Requerente: CLAUDIO DE ANDRADE
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: SILVIO SEGURO
Ementa: Contribuição de Melhoria - Existência de mais de um imóvel no Município de Campo Largo. Não preenchimento dos requisitos constantes da Lei Municipal nº 963/91 - Recurso que se nega provimento.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu em negar provimento ao recurso, tendo em vista a constatação da existência de mais de um imóvel, contrariando os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 963/91.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0434/92"

Requerente: GUILLERME RENATO SCHMIDT
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: SILVIO SEGURO
Ementa: Contribuição de Melhoria - Existência de um único imóvel com pequeno excesso de área - renda inferior a 30 V.M. - Preenchimento dos demais requisitos legais. Recurso que se dá provimento em parte.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu dar provimento parcial ao pedido, para determinar que a isenção de contribuição de melhoria, incidir proporcionalmente ao limite da isenção - Preenchimento dos demais requisitos legais.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0446/92"

Requerente: FLORINDO AGIO FILHO
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: SHIRLEY T. POLETO SOER
Ementa: Contribuição de Melhoria - Terrono com excesso de área. Preenchimento dos demais requisitos legais. Procedência em parte.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu dar provimento parcial ao pedido, para determinar que a incidência recaia proporcionalmente sobre a área excedente ao limite da isenção, considerando que os demais requisitos estão configurados.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0579/92"

Requerente: JOSÉ PADRE
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: SILVIO SEGURO
Ementa: Contribuição de Melhoria - Proprietário de um único imóvel. Renda inferior a 30 V.M. - Recurso procedente.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu, dar provimento ao recurso, considerando que a atividade do requerente não lhe proporciona rendimentos constantes, superior ao estipulado em Lei. Recurso procedente.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente-Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0463/92"

Requerente: JOÃO BATISTA CHIPPIM
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: EMERSON PEDRO DADUY
Ementa: A Contribuição de Melhoria - Proprietário de um único imóvel com excesso de área. Renda inferior a 30 V.M. - Recurso procedente em parte.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu dar provimento parcial ao pedido, para determinar que a incidência da Contribuição de Melhoria, incidir proporcionalmente sobre a área excedente ao limite da isenção, considerando que os demais requisitos legais estão configurados.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 0517/92"

Requerente: ANA CLAIR MARCUVICI
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: SILVIO SEGURO
Ementa: Contribuição de Melhoria - Proprietário de um único imóvel com excesso de área. Preenchimento dos demais requisitos constantes da Lei Municipal nº 963 de 24.12.91. Provimento parcial.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos decidiu, dar provimento parcial ao recurso, para determinar que a incidência da Contribuição de Melhoria, recaia proporcionalmente sobre a área excedente ao limite da isenção. Demais requisitos legais de acordo com a legislação vigente aplicável a matéria. - Deserimento parcial.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente-Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 2018/91"

Requerente: JULIETA KIHNAS PIETZACK
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: GERALDO SCHIAVON
Ementa: Contribuição de Melhoria - Proprietário de um único imóvel, com pequeno excesso de área, renda inferior a 30 V.M.-provimento em parte.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu dar provimento em parte, ao recurso, para determinar que a incidência de Contribuição de Melhoria, incidir proporcionalmente sobre a área excedente ao limite da isenção. Demais requisitos constantes da Lei 963 de 24.12. 91, configurados.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

"RECURSO Nº 680/92"

Requerente: CLAITON RODRIGUES
Requerido: A Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria
Relator: SHIRLEY T. POLETO SOER
Ementa: Contribuição de Melhoria - Proprietário de um único imóvel. Renda inferior a 30 V.M. - Recurso procedente.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos decidiu dar provimento ao recurso, considerando a distinção existente entre a pessoa física e jurídica, isentando desta forma o requerente do pagamento da Contribuição de Melhoria, tendo em vista preencher os requisitos constantes do art. 208 da Lei Municipal nº 963/91.

Campo Largo, 15 de julho de 1992.

(Assinaturas)
Presidente: *(Assinatura)*
Relator: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*
Membro: *(Assinatura)*

ACERVO HISTÓRICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR